

EDITAL

CONVITE N.º 06/2021

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação sob empreitada de empresa de engenharia para executar obras de construção de muro de contenção e reconstrução de muro de pedra seca na Rua Vitório Zanetti, Bairro Lagoa, Município de Ouro Preto-MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09:30** horas do dia **27/09/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10:00** horas do dia 27/09/2021, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, n.º. 29-A, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações

2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

2.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

d2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), (Modelo **Anexo X**).

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (Modelo **Anexo VII**);
- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade do procurador e do sócio-administrador.

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original),
(Modelo **anexo X**).

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR

CONVITE Nº. 006/2021

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados: a) Declaração conjunta. (Modelo **Anexo VIII**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) **Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:**
 - g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
 - g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

j) Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional(ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e satisfazem à solicitação.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

n) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

n.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

n.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

n.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.6 Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8 Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

3.8.2 Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, em até 1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.

3.8.3 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e

Licitações será considerado invalido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.5 O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverão estar lacrados contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR
CONVITE Nº. 006/2021
ENVELOPE "2" – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

3.10 O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Planilha de Custos (modelo **anexo II**), Planilha de BDI (modelo **Anexo III**), Cronograma físico-financeiro (modelo **anexo IV**) e Proposta Comercial (modelo **Anexo VI**), sob pena de desclassificação, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b - Número e Modalidade da Licitação;
- c - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;
- d - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.
- e - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;
- f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1 Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2 Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o menor preço global e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na "Planilha de Custos" apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo objeto da licitação.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo Prefeito Municipal ou representante designado por este.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6.2 O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3 As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1 Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2 Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

6.4 O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7) MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZOS:

7.1. MEDIÇÃO

As medições serão mensais de acordo com os serviços realizados no mês anterior.

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Representantes da EMPRESA contratada e da PMOP.

7.2. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da

EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.3. PRAZO

O prazo para a realização dos trabalhos será de 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.) que autoriza o início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é fixado em 8 (oito) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

8.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Convocação para assinatura do contrato.

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - **DACAD**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - **DACAD** da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – **DACAD**.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à

empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei no 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

9.1.7 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).

10) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o ano de 2021, sendo decorrente de recurso próprio do Município, nas dotações:

02.14.01.15.451.0074.1087.4.4.90.5100 – FR100 FICHA 890

VALOR: R\$ 93.488,32

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 A divulgação do presente edital será afixada na Superintendência de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Ouro Preto e Fórum, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os serviços poderão ser subcontratados, desde que haja anuência da Secretaria Municipal de Obras, devendo a empresa Contratada se responsabilizar integralmente por todas e quaisquer falhas ou danos causados aos bens públicos ou a terceiros.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (31)3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

13.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 28 de julho de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alberto Frederico Gouveia

OAB/MG 117.462

Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital Elaborado por Thiago Cerqueira Mattos e Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SECA, RUA VITÓRIO ZANETTI – BAIRRO LAGOA - MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de muro de contenção e reconstrução de muro de pedra seca na Rua Vitório Zanetti, Bairro Lagoa, Município de Ouro Preto-MG, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos. O local da construção é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2. JUSTIFICATIVA

A instabilidade do solo de fundação foi a razão da desestabilização do muro de pedra seca que tinha a função paisagística e de contenção dos limites do platô da praça do oratório da Rua Vitório Zanetti.

O processo de desestabilização foi desencadeado por escoamento e percolação de águas pluviais que lixiviaram e/ou elevaram o carregamento (empuxo) no costado do muro levando o mesmo a ruir.

A área do oratório que é de circulação pública, sendo que é utilizada para encontro de pessoas para atividades de lazer, reuniões ao ar livre e atividades religiosas, está em condição insegura para estes usuários e desta forma faz-se a proposição, por meio desta documentação com cunho de termo de referência para execução da obra que atenderá importantemente a comunidade ouropretana.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Em linhas gerais os serviços a serem executados compreendem os itens a seguir que constam em argumento detalhado no memorial descritivo e compõem a planilha orçamentária:

- Mobilização;
- Locação da obra;
- Demolição de concreto;
- Corte manual;
- Transporte horizontal manual de terra e material resultante de demolições para efeito de afastamento;
- Regularização e compactação de terreno;
- Escavação manual de valas;
- Construção de estrutura de concreto armado conforme projeto; concreto fck=30MPa, forma de madeira e aço CA 50/60;
- Instalação de dispositivos de drenagem: tubo PVC perfurado, manta geotêxtil, brita 1, barbacans e canaleta;
- Reaterro mecanicamente compactado com grau de compactação 97% do proctor normal;

- Construção de muro de pedra seca argamassada, conforme projeto;
- Reconformação do platô (praça);
- Paisagismo com plantio de grama.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o memorial descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

5. MOBILIZAÇÃO

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;
- Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;

6. PESSOAL

A EMPRESA contratada deverá manter à disposição para a obra um engenheiro civil responsável, com poderes para representar e solucionar quaisquer questões referentes ao contrato e à execução dos serviços contratados.

Deverá manter também equipe suficiente com encarregado geral, oficiais, auxiliares e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

7. PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A EMPRESA vencedora do certame licitatório, após a assinatura do contrato, receberá Ordem de Serviço para execução da obra. E, para todo efeito, antes do início dos trabalhos deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra e o Cronograma de desembolso mensal, que visa garantir o mínimo planejamento da obra e evita possíveis interferências de ordem administrativa na fluência dos trabalhos.

Esse plano deverá conter:

- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.

8. UNIFORME

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a **TODOS** os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários exclusivos dela.

9. PLACA DA OBRA

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), as placas de obras. As informações a constar são: o número do alvará da construção, o nome do autor do projeto (fornecido pela PMOP) e o nome da EMPRESA contratada e de seus respectivos responsáveis técnicos.

O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações padrão da PMOP.

Será de responsabilidade da EMPRESA, mantê-las em bom estado de conservação até a entrega das obras.

10. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), para os quais, a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso ao canteiro de obra, e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As EMPRESAS concorrentes deverão apresentar a Certidão de Registro do profissional e da empresa, atualizada na entidade profissional.

12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A EMPRESA contratada deverá apresentar ART para início de execução de obra, em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos.

13. RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA (RDO)

A EMPRESA executora deverá preencher **diariamente** e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Relatório Diário de Obra (RDO) a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

O Relatório Diário de Obra (RDO) será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização e a eventual não apresentação do Relatório Diário de Obra (RDO) impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no Relatório Diário de Obra (RDO):

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatório, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

14. ORDEM DE SERVIÇO

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- 15.1. Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- 15.2. Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 15.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- 15.4. Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- 15.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 15.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) junto ao CREA.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a **tramitação** das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à Diretoria Técnica da PMOP para as providências relativas ao pagamento.
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

17. LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado na obra executada pela EMPRESA.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

17.1. DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização, com coordenadas geográficas e detalhes panorâmicos;
- Cópias dos registros do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso;
- Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município;
- CNPJ válido;
- Cópia das carteiras dos RT's;
- Certidão do FGTS;
- Contrato vigente;
- Em caso de aditivo de valor, ART do aditivo e planilha.

18. SUBCONTRATAÇÃO

A EMPRESA contratada não poderá subcontratar serviços e obras que sejam exatamente o objeto da obra.

19. PRAZO

19.1. Da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução das obras e dentro do período de vigência do contrato, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

19.2. Do contrato

O prazo do contrato fica estabelecido em 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

20. PREÇO

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento).

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir das tabelas de preços base da SINAPI de fevereiro de 2021; SETOP de Janeiro de 2021 e SUDECAP de Janeiro de 2021, desoneradas, conforme acórdão 2622/2013 do TCU.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2021.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17;
- Notificar a contratada por meio de e-mail, diário de obra e/ou ofício de notificação extrajudicial, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Realizar visitas por meio da FISCALIZAÇÃO ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

21.2. Constituem obrigações da contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra);
- manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- PROJETO/ATIVIDADE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.01.15.451.0074.1087.4.4.90.5100 – FR100 FICHA 890

VALOR: R\$ 93.488,32

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - ✚ As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - ✚ Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Infraestrutura, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. Rhuan Souza Rocha, Engenheiro do Departamento de Infraestrutura.

Ouro Preto, 28 de junho de 2021

Rhuan Souza Rocha

CREA: 199.898/D

Eng. Civil – Dep. de Infraestrutura

Antônio Simões Neto

CREA: 169.414/D

Secretário Mun. de Obras e Urb.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: Rua Vitório Zanetti

BAIRRO: Lagoa







**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301





**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301



RELATÓRIO DE VISTORIA

Data: 28 de junho de 2021.

DE: Diretoria de Infraestrutura

PARA: Secretário Municipal de Obras

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SECA, NA RUA VITÓRIO ZANETTI-BAIRRO LAGOA-MUNICÍPIO DE OURO PRETO – MINAS GERAIS.

Em vistoria realizada pela equipe técnica do departamento de infraestrutura no dia 30 de março de 2021, na Rua Vitório Zanetti-bairro Lagoa, constatou-se que parte do muro de pedra seca que delimitava a praça do oratório cedeu.

Esta área do oratório, que é de circulação pública, é muito utilizada pela comunidade para atividades de lazer, reuniões ao ar livre e eventos religiosos. Sendo assim, faz-se necessário a execução da obra, para garantir a segurança dos usuários e das pessoas que por ali transitam.

Os serviços a serem executados compõem-se de:

Instalação da obra;
Demolições;
Trabalhos em terra;
Estrutura;
Muro de pedra argamassada;
Paisagismo;
Administração local;
Mobilização de desmobilização.

A estimativa de custo para estes serviços é de **R\$ 93.488,32** (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

Rhuan Souza Rocha
Engenheiro Civil de Infraestrutura
Secretaria de Obras

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SECA			BDI	27,84%	C/ MOBILIZAÇÃO S/ MOBILIZAÇÃO	R\$ 93.488,32
LOCAL :	RUA VITÓRIO ZANETTI, BAIRRO LAGOA - OURO PRETO - MG	REFERÊNCIAS:	SUDECAP JAN/2021		SINAPI FEV/2021		R\$ 92.894,54 SETOP JAN/2021
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
01	INSTALAÇÃO DA OBRA:						
01.01	CANTEIRO DE OBRAS						
01.01.01	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) DE ALTURA	MÊS	2,00	R\$ 680,00	R\$ 869,31	R\$ 1.360,00	R\$ 1.738,62
01.01.02	TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M	M	30,00	R\$ 136,53	R\$ 174,54	R\$ 4.095,90	R\$ 5.236,20
01.01.03	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, PLOTADA EM ADESIVO VINÍLICO AFIXADA EM REBITS 4,8X40MM EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO PINTADO	M²	3,84	R\$ 184,07	R\$ 235,32	R\$ 706,83	R\$ 903,63
01.01.04	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	56,00	R\$ 7,24	R\$ 9,26	R\$ 405,44	R\$ 518,56
						SUB-TOTAL	R\$ 8.397,01
02	DEMOLIÇÕES:						
02.01	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	1,12	R\$ 116,84	R\$ 149,37	R\$ 130,86	R\$ 167,29
						SUB-TOTAL	R\$ 167,29
03	TRABALHOS EM TERRA:						
03.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	35,00	R\$ 47,94	R\$ 61,29	R\$ 1.677,90	R\$ 2.145,15
03.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M³	52,50	R\$ 63,45	R\$ 81,11	R\$ 3.331,13	R\$ 4.258,28
03.03	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PERoba	M³	42,00	R\$ 38,04	R\$ 48,63	R\$ 1.597,68	R\$ 2.042,46
03.04	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO	M³	106,34	R\$ 28,20	R\$ 36,05	R\$ 2.998,79	R\$ 3.833,56
03.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M³	106,34	R\$ 28,20	R\$ 36,05	R\$ 2.998,79	R\$ 3.833,56
03.06	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M²	42,00	R\$ 2,47	R\$ 3,16	R\$ 103,74	R\$ 132,72

03.07	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	87,50	R\$ 30,06	R\$ 38,43	R\$ 2.630,25	R\$ 3.362,63
						SUB-TOTAL	R\$ 19.608,36
04	ESTRUTURA:						
04.01	CONCRETO MAGRO DE CIMENTO PORTLAND FCK >= 10,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M³	2,10	R\$ 325,90	R\$ 416,63	R\$ 684,39	R\$ 874,92
04.02	ARMAÇÃO: AÇO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	727,97	R\$ 11,19	R\$ 14,31	R\$ 8.145,98	R\$ 10.417,25
04.03	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	141,55	R\$ 43,31	R\$ 55,37	R\$ 6.130,53	R\$ 7.837,62
04.04	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	29,83	R\$ 581,08	R\$ 742,85	R\$ 17.333,62	R\$ 22.159,22
04.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	M³	14,00	R\$ 15,84	R\$ 20,25	R\$ 221,76	R\$ 283,50
04.07	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA COM GEOTEXTIL NÃO TECIDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESPALHAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M³	7,28	R\$ 74,52	R\$ 95,27	R\$ 542,51	R\$ 693,57
						SUB-TOTAL	R\$ 42.266,08
05	MURO DE PEDRA ARGAMASSADA:						
05.01	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 15X15CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M³	14,00	R\$ 42,26	R\$ 54,03	R\$ 591,64	R\$ 756,42
05.02	CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA BRUTA NATURAL, TIPO RACHÃO DE QUARTIZITO (PEDRA OURO PRETO OU SIMILAR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M³	32,31	R\$ 394,39	R\$ 504,19	R\$ 12.742,74	R\$ 16.290,38
						SUB-TOTAL	R\$ 17.046,80
06	PAISAGISMO:						
06.01	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	M²	42,00	R\$ 6,19	R\$ 7,91	R\$ 259,98	R\$ 332,22
						SUB-TOTAL	R\$ 332,22
07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:						
07.01	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	12,00	R\$ 91,17	R\$ 116,55	R\$ 1.094,04	R\$ 1.398,60

07.01	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	66,00	R\$ 43,59	R\$ 55,73	R\$ 2.876,94	R\$ 3.678,18
						SUB-TOTAL	R\$ 5.076,78
TOTAL S/ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 92.894,54
08	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:						
08.01	MOB-002 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos	%	0,50%	R\$ 92.894,54	R\$ 118.756,38	R\$ 464,47	R\$ 593,78
						SUB-TOTAL	R\$ 593,78
TOTAL C/ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 93.488,32

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

Planilha de BDI

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SECA
LOCAL: RUA VITÓRIO ZANETTI, BAIRRO LAGOA - OURO PRETO - MG
DATA: JUNHO DE 2021

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

ITENS		SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
					INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	5,00%	SIM	3,43%	6,71%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,28%	SIM	0,28%	0,75%
TAXA DE RISCO		R	1,50%	SIM	1,00%	1,74%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,94%	SIM	0,94%	1,17%
TAXA DE LUCRO		L	3,60%	NÃO	6,74%	9,40%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%		Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
	ISS (legislação municipal)		5,00%			
	CPRB (INSS)		4,00%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,24%	SIM	20,76%	26,44%
BDI RESULTANTE			27,84%	SIM		

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SECA							
LOCAL: RUA VITÓRIO ZANETTI, BAIRRO LAGOA - OURO PRETO - MG							
ITEM	SERVIÇO	TOTAL	%	MÊS 01	%	MÊS 02	FINAL
01.00	INSTALAÇÃO DA OBRA:	R\$8.397,01	100,00%	R\$8.397,01	0,00%	R\$0,00	100,00%
02.00	DEMOLIÇÕES:	R\$167,29	100,00%	R\$167,29	0,00%	R\$0,00	100,00%
03.00	TRABALHOS EM TERRA:	R\$19.608,36	50,00%	R\$9.804,18	50,00%	R\$9.804,18	100,00%
04.00	ESTRUTURA:	R\$42.266,08	60,00%	R\$25.359,65	40,00%	R\$16.906,43	100,00%
05.00	MURO DE PEDRA ARGAMASSADA:	R\$17.046,80	20,00%	R\$3.409,36	80,00%	R\$13.637,44	100,00%
06.00	PAISAGISMO:	R\$332,22	0,00%	R\$0,00	100,00%	R\$332,22	100,00%
07.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:	R\$5.076,78	50,00%	R\$2.538,39	50,00%	R\$2.538,39	100,00%
08.00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:	R\$593,78	50,00%	R\$296,89	50,00%	R\$296,89	100,00%
TOTAL		R\$93.488,32		R\$49.972,77		R\$43.515,55	R\$ 93.488,32

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE
PEDRA SECA, RUA VITÓRIO ZANETTI – BAIRRO LAGOA - MUNICÍPIO DE OURO
PRETO/MG.**

JUN/2021

1. INTRODUÇÃO

A demanda é resultante da ocorrência de avaria do muro de pedra seca que veio ceder devido à instabilidade do solo fundação e da fragilidade da estrutura de pedra seca.

Para efeito de solução da demanda foi projetada contenção de concreto armado.

2. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões dos projetos executivos desenvolvidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes e também as normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra projetada fixando os parâmetros a serem atendidos e que doravante integram o futuro contrato.

Os projetos poderão ser alterados ou modificados pela contratada, depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO,

com os projetistas e ou seus prepostos, que deverão aprová-los, quando da execução das obras.

Deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS todas as modificações executadas no decorrer da obra que deverão ser cadastradas e fornecidos os originais "as built", quando do recebimento provisório.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos Serviços

A forma de descrição dos serviços está abaixo colocada, inclusive, como proposta da sequência de execução.

- Deverá ser instalada a placa de obra conforme padrão PMOP em local definido pela CONTRATANTE;
- O canteiro de obras deverá ser delimitado em espaço suficiente e com os locais indicados para acomodação de materiais;
- A obra deverá ser locada em conformidade com as dimensões de projeto e de acordo com as normas da ABNT (NBR 14645);
- O corte no talude na posição anteposta ao muro será feito manualmente com afastamento de 0,50m além da largura da sapata;
- Por motivo de segurança, o talude deverá ser escorado ou chanfrado em inclinação suficiente para manutenção da estabilidade do mesmo;
- O material proveniente dos cortes e escavações deverão ser acomodados em área predefinida dentro do canteriro de obras e será reutilizado no reaterro compactado;
- Deverá ser procedido o ajuste do corte até o nível de projeto no que se refere ao a área de apoio da sapata e escavadas manualmente as estacas;
- A área de apoio da sapata será regularizada, compactada e nivelada;
- Passa-se à montagem das armaduras de fundação (sapata e estacas), vigas e pilares;
- Lastro de concreto magro 10 mPa, espessura de 10 cm na área de abrangência das sapatas;
- Lançamento das armaduras das estacas, sapata, pilares e Viga 1 do muro de contenção;
- Execução de formas no perímetro da sapata;
- Concretagem das estacas e sapata, com atenção às juntas de concretagem (NBR 14931). Preparar a superfície do concreto na área de projeção da viga 1 para efeito de proporcionar a ligação suficiente;
- Lançamento das armaduras do trecho 1 do muro de contenção, compreendido entre a cota superior da sapata até o topo da viga 2;
- Na sequência formas do trecho 1 do muro de contenção;
- Concretagem do trecho 1 do muro de contenção com atenção às juntas de concretagem (NBR 14931) no topo da viga 2. Preparar a superfície do concreto para efeito de proporcionar a ligação suficiente;

- Reaterro compactado até o nível de fundo da Viga 2 concomitantemente à desforma interna até o nível de topo da viga 2;
- Instalação da MANTA GEOTEXTIL TECIDA, 2010A OU SIMILAR, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 42 KN/M2. e lançamento do tubo de drenagem longitudinal de fundo e lançamento de brita 1 que compõe o início do dreno vertical do muro até o nível de topo da viga 2;
- Lançamento das armaduras do trecho 2 do muro de contenção, compreendido entre o topo da viga 2 e o topo da viga 3;
- Formas do trecho 2 e instalação dos drenos barbacans no trecho 2 conforme projeto de forma a transpassar o muro de pedra seca a reconstruir
- Concretagem do trecho 2 do muro de contenção;
- Arrumação da manta de geotextil e lançamento de brita 1 com contenção de tábua de pinus provisória na interface do reaterro compactado comcomitante-mente à execução do reaterro compactado até nível de topo da viga 3;
- Lançamento das armaduras do trecho 3 do muro de contenção, compreendido entre o topo da viga 3 e a crista do muro;
- Formas e escotamentos do trecho 3, inclusive das vigas e pilares de ancoragem, e instalação dos drenos barbacans no trecho 3 conforme projeto de forma a transpassar o muro de pedra seca a reconstruir;
- Concretagem do trecho 3 muro;
- Desforma da face externa do trecho 1 do muro;
- Aterro até o nível de base do muro de pedra seca;
- Inicia-se a execução do muro de pedra seca;
- Desforma da face interna do trecho 3 do muro de contenção e das faces laterais das vigas de ancoragem;
- Arrumação da manta de geotextil e lançamento de brita 1 com contenção de tábua de pinus provisória na interface do reaterro compactado com o material drenante até o nível de topo das vigs de ancoragem, comcomitante execução do reaterro compactado até nível de fundo das vigas de ancoragem
- Reaterro compactado até o nível de projeto do talude anteposto ao muro;
- Reaterro até o nível de projeto;
- Plantio de grama na área de abrangência do reaterro;
- Desforma da face externa extena no muro de contenção;
- Sequência de construção do muro de pedra seca até a altura de prejetto com enchimento com material natural na interface muro de contenção/muro de pedra seca.

5. EXECUÇÃO E CONTROLE

5.1 – Responsabilidades

Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação

dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, não permitindo alegações de dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros caso existam, as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

5.2 - Acompanhamento

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, pela CONTRATADA, deverá se operar pelo responsável técnico da obra, devidamente habilitado e registrado no CREA.

5.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos com material e ou equipamento às suas expensas.

6. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

6.1 Observações Gerais

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da PMOP, SUDECAP-BH, DNIT, ABNT e das demais normas citadas e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

6.2 Cimentos

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CP II 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas a seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverão ser executadas com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas
- forem do tipo ou classe de resistência diferente

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.

O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com as normas da ABNT citadas e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

6.3 Agregados

Os agregados deverão obedecer às prescrições da norma NBR 7211 e ser ensaiados segundo as normas complementares.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas ou sucessoras.

A areia deve ser natural constituída por grãos inertes e resistentes, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média: granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina: granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

Deverão ser recusadas as areias saturadas. Seu teor de umidade antes da secagem não poderá exceder 6%, expresso em porcentagem do agregado saturado por agregado superficialmente seco, em peso.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs, cujos grãos passam pela peneira de malha quadrada com abertura nominal de 152 mm e ficam retidos na peneira 4,8mm.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos à critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

6.4 Águas

A qualidade da água destinada ao concreto deverá atender aos requisitos estabelecidos na norma NBR 12654 (item 4.3), presumindo-se satisfatória a água potável fornecida pela rede de abastecimento público.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.

7. INSTALAÇÕES DAS OBRAS

- **7.1 Canteiro de Obras**

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

- **7.1.1 Localização e Descrição.**

O canteiro de obras e serviços localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, e para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da fiscalização.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias à obra, exigidas por lei, bem como a placa da contratante, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos da obra (caso o tenha).

8. SERVIÇOS A EXECUTAR

8.1 Corte e escavações

As escavações de valas e cortes. deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução dos drenos.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

8.2 Concreto

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência característica, fck, de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.

Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

- Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
- Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
- A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
- O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
- O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser efetuada quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis. Se não for demonstrado o atendimento das condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ser efetuada antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 03 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias, entretanto permanecendo no local as faixas de reescoramentos previamente projetadas;
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

8.3 Armaduras

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões corretos e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos determinados pelas normas da ABNT.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição correta, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.

As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas, ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

8.4 - Formas para concreto

As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições da norma brasileira NBR-7190.

As formas deverão ser dimensionadas de modo que não possuam deformações prejudiciais, quer sob a ação de fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras mais duras e 7 cm para madeiras menos duras. Os pontaletes com mais de 3,00 m de comprimento deverão ser contraventados. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por eles transmitidas.

Na montagem de formas é necessário observar os seguintes procedimentos: utilização de desmoldante (exceto no primeiro uso), conferir prumo de pilares, alinhamento das formas e nivelamento inferior de vigas, conferir a imobilidade do conjunto, assim como o espaçamento.

Eventuais núcleos a serem acoplados nas formas e necessários para futuras passagens de dutos ou ancoragens deverão estar corretamente locados e com fixação adequada, para que sejam resistentes aos serviços de concretagem.

Quaisquer peças a serem embutidas no concreto deverão estar perfeitamente limpas e livres de qualquer tipo de impedimento que prejudique a aderência do concreto.

Tubulações embutidas deverão estar bem posicionadas, com fixação adequada e perfeitamente estanques contra penetração de nata do concreto.

A construção das formas e do escoramento deverá ser executada de modo a facilitar a retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. No ato de desforma das peças, é obrigatória a amarração prévia das formas a serem retiradas, como forma de evitar a sua queda e por consequência riscos de acidente e danos à futuras instalações.

Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar a geometria da estrutura.

8.5 Reaterro Manual e Compactado

Para a realização do reaterro compactado de valas devem ser empregados compactadores de placa vibratória (elétricos, à diesel ou gasolina), equipamentos de percussão (sapos mecânicos a ar comprimido), rolos compactadores de pequenas dimensões e soquetes manuais com mais de 30 kg.

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima, utilizando-se equipamento compatível com a largura da vala.

A medição do serviço de reaterro de valas será feita por metro cúbico (m³) executado.

- **Carga manual, transporte e descarga de material de qualquer natureza**

8.6.1 Carga

Não serão computados excessos de escavação que venham a ocorrer, sendo obrigatoriedade da CONTRATADA a reposição de material que se fizer necessário, em condições técnicas compatíveis com o projeto. Quando a média das áreas da cava for inferior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas da cava. Quando a média das áreas da cava for superior à média das áreas de projeto, será considerada a média das áreas de projeto.

• Transporte

O caminho de percurso, tanto no caso de cortes, como em empréstimos e jazidas, deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada ao equipamento transportador, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Especialmente para o caso de empréstimos ou jazidas, os caminhos de percurso deverão ser, sempre que necessário, umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

O material deverá estar distribuído na bascula do caminhão, de modo a não haver derramamento pelas bordas laterais ou traseira, durante o transporte.

Quando se tratar de material proveniente de demolições, este deverá ser distribuído na bascula, de maneira que permita o cálculo do volume transportado em cada viagem.

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com

água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

- **Descarga**

A descarga do material será feita nas áreas e locais indicados pela SUPERVISÃO, seja na constituição dos aterros, seja nos locais de bota-fora

9. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

9.1 Reparos e limpeza geral da obra

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

9.2 Remoção do Canteiro

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem e a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços.

9.3 Limpeza Preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocadas com a execução da obra, para bota fora apropriado.

9.4 Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

9.5 Recebimento das obras e serviços

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da CONTRATADA, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela

FISCALIZAÇÃO ou por uma Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO ou pela Comissão, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, quando deverão ser entregues os “as-built’s” das obras implantadas.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Ouro Preto, 28 de junho de 2021.

Rhuan Souza Rocha
Eng. Civil - Dep. de Infraestrutura
Secretaria de Obras e Urbanismo

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 06/2021

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$------(-----).
- b) Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 06/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade convite, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Reconhecer firma)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: CONVITE Nº. 06/2021

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONVITE Nº. 006/2021, DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de
1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e
que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.
32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 06/2021

Processo Licitatório nº 110/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente CONTRATADA(O) tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de muro de contenção e reconstrução de muro de pedra seca na Rua Vitório Zanetti, Bairro Lagoa, Município de Ouro Preto-MG, através do CONVITE Nº. 006/2021, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a realização dos trabalhos será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.) que autoriza o início dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nos serviços executados pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para o ano de 2021, sendo decorrente de recurso próprio do Município, nas dotações:

02.14.01.15.451.0074.1087.4.4.90.5100 – FR100 FICHA 890

VALOR: R\$ 93.488,32

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Convite 006/2021, de ... de de 2021, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1- Constituem obrigações da contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 11 e 12;

8.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

8.2.1 Executar os serviços de acordo com a programação aprovada pelo órgão requisitante e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.2.3 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.5 Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

8.2.6 Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.7 Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.8 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

8.2.9 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.10 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

8.2.11 Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.2.12 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.2.13 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.14 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

8.2.16 Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;

8.2.17 Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

8.2.18 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

8.2.19 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

8.2.20. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ** (anexa ao final da Minuta Contratual)

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Engenheiro Civil César Adriano Teixeira, Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 O retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Gestor do Contrato

Secretaria ...

Contratado

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

CONVITE Nº: 006/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 006/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Convite nº 006/2021.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º. 006/2021

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade Convite n.º 006/2021, do tipo menor preço global, **contratação sob empreitada de empresa de engenharia para executar obras de construção de muro de contenção e reconstrução de muro de pedra seca na Rua Vitório Zanetti, Bairro Lagoa, Município de Ouro Preto-MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até as **09:30** horas do dia **27/09/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10:00** horas do dia **27/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º. 8.666/93 e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 28 de julho de 2021.

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº. 006/2021

OBJETO: contratação sob empreitada da empresa para **contratação sob empreitada de empresa de engenharia para executar obras de construção de muro de contenção e reconstrução de muro de pedra seca na Rua Vitório Zanetti, Bairro Lagoa, Município de Ouro Preto-MG** e demais elementos necessários à boa execução da mesma em diversas ruas da sede

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até às 09:30 horas do dia 27/09/2021, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às 10:00 horas do dia 27/09/2021.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____